



**LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2008.**  
**De 23 de janeiro de 2008.**

**“Altera a Lei Complementar nº 219/2007 e dá outras providências”.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do artigo 107, inciso II, alínea “a” da LOM aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam incluídos os parágrafos 1º, 2º e 3º, ao artigo 6º, da Lei Complementar nº 219/2007, com a seguinte redação:

**§1º** - O (a) titular de cargo do Quadro de Servidores que completar 05 (cinco) anos no exercício de suas funções, a título de quinquênio, terá direito a um acréscimo pecuniário mensal de 5% (cinco por cento), calculado sobre o seu vencimento básico.

**§2º** - Tal acréscimo repetir-se-á a cada 05 (cinco) anos, devendo ser adicionada aos acréscimos conferidos anteriormente;

**§3º** - Os acréscimos pecuniários percebidos não serão computados nem acumulados no cálculo de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

**Artigo 2º:** Fica incluído o inciso V e o parágrafo único ao artigo 24, da Lei Complementar nº 219/2007, com a seguinte redação:

**“ART. 24 -.....**

**.....**

**V – Chefe de Inspeção Sanitária”**

**Parágrafo Único** – O (a) Assessor (a) de Inspeção Sanitária é responsável pelo cumprimento da Lei que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal e Vegetal (SIM) e pelo Serviço de Vigilância Sanitária (VISA).

**Artigo 3º** - Ficam alterados os anexos I e III, da Lei Complementar nº 219/2007, para acrescentar novos cargos, alterar número de vagas e carga horária, em decorrência das alterações trazidas por esta lei, conforme segue:

**ANEXO I - EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**

QUANT	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
01	Assistente Social	14	40	Assistente Social com



				registro no Conselho.
02	Nutricionista	14	20	Inscrito no CRN

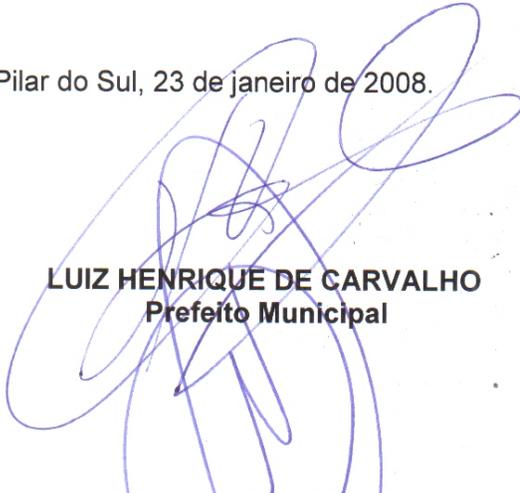
**ANEXO III - EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANT	EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Chefe de Inspeção Sanitária	12	40	Nível Superior na área de Saúde

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir do 1º dia janeiro de 2008.

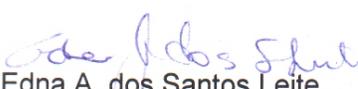
Pilar do Sul, 23 de janeiro de 2008.

  
**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NERY URIAS PROENÇA**  
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração e R. H.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Edna A. dos Santos Leite  
Escrituraria